

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **63270.000454/2026-68**, que trata da Dispensa Eletrônica nº 39/2026, para aquisição de gêneros alimentícios visando a confecção dos ranchos a bordo do Navio-Patrolha Oceânico "AMAZONAS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, devidamente numerados:

- a) Aviso de Contratação Direta
- b) Formalização da Demanda;
- c) Justificativa de ausência de ETP;
- d) Mapa Comparativo de Preços;
- e) Termo de Referência; e
- f) Autorização para Abertura do Processo.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Os documentos acima fazem parte do processo em lide, do que para constar, lavro este termo com a seguinte assinatura:



Documento assinado digitalmente

DANIEL MONTES DOS SANTOS

Data: 14/05/2026 11:39:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1SG-ET DANIEL MONTES DOS SANTOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

39/2026

CONTRATANTE (UASG)

781100

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios visando a confecção dos ranchos a bordo do Navio Patrulha Oceânico "AMAZONAS".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.235,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data e horário estabelecidos no Painel Nacional de Contratações Públicas.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2026

(Processo Administrativo nº 63270.000454/2026-68)

Torna-se público que o(a) Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, por meio do Setor de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme data estabelecida no Painel Nacional de Contratações Públicas.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros para abastecer o Navio-Patrulha Oceânico "AMAZONAS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 2.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- 3.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo **de 07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

- anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.22 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. Termo de Referência;
 - 9.12.2. Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos;
 - 9.12.3. Mapa Comparativo de Preços; e
 - 9.12.4. Documento de Formalização de Demanda.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste	
Setor Requisitante: Divisão de Intendência	
Responsável pela Demanda: 2ºTen (IM) ISAAC BASTOS	
E-mail: isaac.bastos@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-1958

1. Justificativa da necessidade da contratação de fornecimento.

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção dos ranchos a bordo, com o objetivo de atender a demanda do Navio-Patrulha Oceânico “Amazonas”, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, a fim de adequar as condições de alimentação e motivação do navio, bem como os aspectos psicossociais atinentes ao encerramento do ano para que, dessa forma, seja possível confeccionar os cardápios.

1.2. Os meios subordinados a este Comando realizam missões de Socorro, as quais visam a salvaguarda da vida humana no mar, e de Patrulha Naval na Zona Economicamente Exclusiva (ZEE) de acordo com Decreto Nº 5.129 de 06 de julho de 2004 nos litorais do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Verificado as constantes demandas e sujeições a diversas intempéries, além da importância das operações anteriormente discriminadas, faz-se necessário adquirir, para a adequada prontificação dos meios, os gêneros alimentícios para o abastecimento do Navio e manutenção da autonomia e capacidade de operar.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

2.1. O quantitativo estimado dos materiais a serem adquiridos para a confecção do rancho a bordo do Navio resultou do planejamento realizado pela Divisão de Intendência do Navio. A aquisição requer a verificação de especificações do objeto quanto à qualidade dos materiais oferecidos, estando em consonância com as referências técnicas apropriadas.

2.2. A especificação do material é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD
1	Sal grosso para uso alimentar, Deve ser acondicionado em embalagem resistente, íntegra e devidamente rotulada.	454018	KG	60
2	Prato descartável, pacote com 100 unidades, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos. Adequado para uso com alimentos quentes e frios, com boa rigidez e acabamento uniforme, acondicionado em embalagem íntegra e identificada.	274390	PC	6
3	Garfo descartável, pacote com 10 unidades, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com	299963	PC	100

	alimentos. Indicado para uso único, com boa rigidez, sem rebarbas e adequado para alimentos quentes e frios, acondicionado em embalagem íntegra e identificada.			
4	Melhorador para farinha de pão, composto por aditivos específicos para panificação, destinado a aprimorar a qualidade da massa, promovendo melhor desenvolvimento do glúten, aumento de volume, maciez e uniformidade do produto final. Deve ser próprio para uso alimentar, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de composição, lote e validade.	467538	KG	20
5	Curry em pó, mistura de especiarias moídas, de coloração característica, aroma intenso e sabor marcante, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463894	KG	10
6	Açafrão em pó, de coloração amarelo-alaranjada característica, obtido a partir de matéria-prima de qualidade, com aroma e sabor típicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463857	KG	10
7	Orégano desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463916	KG	10
8	Alecrim desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463856	KG	5
9	Aveia em flocos finos, própria para uso alimentar. Deve ser acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	460501	KG	40
10	Manjerição desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463908	KG	10
11	Molho shoyu, embalagem de 1 litro, próprio para uso culinário. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	459653	GA	40
12	Melado, embalagem de 250 g, produto de consistência viscosa, próprio para uso alimentar, com características sensoriais típicas. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	604518	UN	30
13	Tapioca granulada, obtida da fécula de mandioca, própria para uso alimentar, com granulação uniforme e	620466	KG	10

	características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.			
14	Páprica em pó, obtida a partir de pimentões secos e moídos, própria para uso culinário, com cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	463917	KG	10
15	Louro desidratado, composto por folhas selecionadas, próprio para uso culinário, com aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	463904	KG	5
16	Chimichurri desidratado, mistura de ervas e especiarias, próprio para uso culinário, com aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	626129	KG	5
17	Mistura pronta em pó para preparo de pudim sabor baunilha, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	462751	KG	40
18	Gelatina em pó sem sabor, pacote de 1 kg, própria para uso alimentar, com características típicas e boa capacidade de gelificação. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	462723	PC	2
19	Gelatina em pó sabor uva, pacote de 1 kg, própria para uso alimentar. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	462727	PC	20
20	Pó para gelatina sabor morango, pacote de 1 kg, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	462717	PC	60
21	Farinha de rosca, própria para uso alimentar, com textura uniforme e características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	459153	KG	30
22	Vinagre de maçã, próprio para uso alimentar, com acidez e características sensoriais típicas. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	340581	LT	30
23	Massa pronta para pastel em rolos, própria para uso alimentar, com textura e espessura uniformes, adequada para preparo de pastéis. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote, validade e instruções de conservação.	462245	KG	30
24	Pão de queijo pré-pronto congelado, próprio para uso alimentar, apresentado em unidades padronizadas, pronto para fornecimento, com características típicas. Deve ser mantido sob congelamento e acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote, validade e modo de preparo.	460494	KG	40
25	Biscoito tipo wafer recheado sabor chocolate, pacote de 140 g, próprio para consumo, com textura crocante e recheio característico. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	474394	UN	300
26	Biscoito amanteigado, pacote de 400 g, próprio para consumo, com textura e sabor característicos. Acondicionado	625251	PC	40

	em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.			
27	Mistura pronta para bolo sabor laranja, própria para uso alimentar, com características sensoriais típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	272885	KG	80
28	Paçoca em tablete, unidade de 20 g, própria para consumo. Acondicionada em embalagem individual íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	465663	UN	2000
29	Amendoim torrado sem casca, embalagem de 400 g, próprio para consumo, com textura e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	636389	PC	40
30	Refrigerante sabor cola, embalagem de 2 litros, próprio para consumo. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	217784	GA	80
31	Refrigerante sabor guaraná, embalagem de 2 litros, próprio para consumo. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	217785	GA	80
32	Farinha para quibe pré-cozida, obtida a partir de trigo selecionado, própria para uso alimentar, com granulação uniforme e características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	280730	KG	40
33	Ervilha em conserva, própria para consumo, com grãos íntegros. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	462823	KG	20
34	Milho em conserva, próprio para consumo, com grãos íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	462824	KG	20
35	Azeitona preta sem caroço em conserva, embalagem de 2 kg, própria para consumo. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	459645	PC	10
36	Pêssego em calda, lata de 400 g, próprio para consumo, com frutos íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	462684	LA	30
37	Abacaxi em calda, lata de 400 g, próprio para consumo, com pedaços íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	462657	LA	30
38	Manteiga com sal, de primeira qualidade, embalagem de 500 g, própria para consumo. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	446393	UN	60

2.3. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação

3.1. A realização da aquisição dos materiais será logo após a emissão da autorização de compra e Nota de Empenho.

4. Previsão no Plano de Contratações Anuais (PCA)

4.1. Não há previsão. É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

5. Previsão de Compatibilidade de Recurso

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	
03	Fonte de Recurso (FR)	
04	Natureza da Despesa (ND)	
05	Plano Interna	
06	Valor (R\$)	

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


6.1. Membros da equipe de Planejamento:

Segundo-Tenente (IM) ISAAC BASTOS MARINHO

Sub-Oficial (CO) ALDEGARDES CARNEIRO ROCHA

Terceiro-Sargento (AR) LUÃ DIAS DE ALMEIDA

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 ISAAC BASTOS MARINHO
 Data: 13/05/2026 10:03:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISAAC BASTOS MARINHO
 Segundo-Tenente
 Encarregado da Divisão de Intendência



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual nº **63270.000454/2026-68**, referente à Dispensa Eletrônica nº **39/2026** (aquisição de gêneros alimentícios para confecção dos ranchos do Navio-Patrolha Oceânico “Amazonas”).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISAAC BASTOS MARINHO
Data: 13/05/2026 10:03:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISAAC BASTOS MARINHO
Segundo-Tenente
Chefe do Departamento de Intendência
Navio Patrulha Oceânico “Amazonas”

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	UF	QTD	PESQUISA DE PREÇOS	Valor Total
1	454018	Sal grosso para uso alimentar. Deve ser acondicionado em embalagem resistente, íntegra e devidamente rotulada.	KG	60	R\$ 1,78	R\$ 106,80
2	274390	Prato descartável, pacote com 100 unidades, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos. Adequado para uso com alimentos quentes e frios, com boa rigidez e acabamento uniforme, acondicionado em embalagem íntegra e identificada.	PC	6	R\$ 101,53	R\$ 609,18
3	299963	Garfo descartável, pacote com 10 unidades, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos. Indicado para uso único, com boa rigidez, sem rebarbas e adequado para alimentos quentes e frios, acondicionado em embalagem íntegra e identificada.	PC	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
4	467538	Melhorador para farinha de pão, composto por aditivos específicos para panificação, destinado a aprimorar a qualidade da massa, promovendo melhor desenvolvimento do glúten, aumento de volume, maciez e uniformidade do produto final. Deve ser próprio para uso alimentar, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de composição, lote e validade.	KG	20	R\$ 17,53	R\$ 350,60
5	463894	Curry em pó, mistura de especiarias moídas, de coloração característica, aroma intenso e sabor marcante, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	KG	10	R\$ 11,08	R\$ 110,80
6	463857	Açafrão em pó, de coloração amarelo-alaranjada característica, obtido a partir de matéria-prima de qualidade, com aroma e sabor típicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	KG	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
7	463916	Orégano desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	KG	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
8	463856	Alecrim desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	KG	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00
9	460501	Aveia em flocos finos, própria para uso alimentar. Deve ser acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	KG	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00

10	463908	Manjeriço desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	KG	10	R\$	12,45	R\$	124,50
11	459653	Molho shoyu, embalagem de 1 litro, próprio para uso culinário. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	GA	40	R\$	6,55	R\$	262,00
12	604518	Melado, embalagem de 250 g, produto de consistência viscosa, próprio para uso alimentar, com características sensoriais típicas. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	UN	30	R\$	14,25	R\$	427,50
13	620466	Tapioca granulada, obtida da fécula de mandioca, própria para uso alimentar, com granulação uniforme e características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	KG	10	R\$	52,00	R\$	520,00
14	463917	Páprica em pó, obtida a partir de pimentões secos e moídos, própria para uso culinário, com cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	KG	10	R\$	13,60	R\$	136,00
15	463904	Louro desidratado, composto por folhas selecionadas, próprio para uso culinário, com aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	KG	5	R\$	31,45	R\$	157,25
16	626129	Chimichurri desidratado, mistura de ervas e especiarias, próprio para uso culinário, com aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	KG	5	R\$	28,50	R\$	142,50
17	462751	Mistura pronta em pó para preparo de pudim sabor baunilha, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	KG	40	R\$	8,90	R\$	356,00
18	462723	Gelatina em pó sem sabor, pacote de 1 kg, própria para uso alimentar, com características típicas e boa capacidade de gelificação. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	PC	2	R\$	30,43	R\$	60,86
19	462727	Gelatina em pó sabor uva, pacote de 1 kg, própria para uso alimentar. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	PC	20	R\$	11,45	R\$	229,00
20	462717	Pó para gelatina sabor morango, pacote de 1 kg, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	PC	60	R\$	5,98	R\$	358,80
21	459153	Farinha de rosca, própria para uso alimentar, com textura uniforme e características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	KG	30	R\$	9,75	R\$	292,50
22	340581	Vinagre de maçã, próprio para uso alimentar, com acidez e características sensoriais típicas. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	LT	30	R\$	4,50	R\$	135,00
23	462245	Massa pronta para pastel em rolos, própria para uso alimentar, com textura e espessura uniformes, adequada para preparo de pastéis. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote, validade e instruções de conservação.	KG	30	R\$	14,00	R\$	420,00
24	460494	Pão de queijo pré-pronto congelado, próprio para uso alimentar, apresentado em unidades padronizadas, pronto para fornecimento, com características típicas. Deve ser mantido sob congelamento e acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote, validade e modo de preparo.	KG	40	R\$	14,02	R\$	560,80
25	474394	Biscoito tipo wafer recheado sabor chocolate, pacote de 140 g, próprio para consumo, com textura crocante e recheio característico. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	UN	300	R\$	2,46	R\$	738,00
26	625251	Biscoito amanteigado, pacote de 400 g, próprio para consumo, com textura e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	PC	40	R\$	5,35	R\$	214,00

27	272885	Mistura pronta para bolo sabor laranja, própria para uso alimentar, com características sensoriais típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	KG	80	R\$	5,50	R\$	440,00
28	465663	Paçoca em tablete, unidade de 20 g, própria para consumo. Acondicionada em embalagem individual íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	UN	2000	R\$	0,19	R\$	380,00
29	636389	Amendoim torrado sem casca, embalagem de 400 g, próprio para consumo, com textura e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	PC	40	R\$	10,07	R\$	402,80
30	217784	Refrigerante sabor cola, embalagem de 2 litros, próprio para consumo. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	GA	80	R\$	6,48	R\$	518,40
31	217785	Refrigerante sabor guaraná, embalagem de 2 litros, próprio para consumo. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	GA	80	R\$	4,09	R\$	327,20
32	280730	Farinha para quibe pré-cozida, obtida a partir de trigo selecionado, própria para uso alimentar, com granulção uniforme e características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	KG	40	R\$	9,49	R\$	379,60
33	462823	Ervilha em conserva, própria para consumo, com grãos íntegros. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	KG	20	R\$	12,50	R\$	250,00
34	462824	Milho em conserva, próprio para consumo, com grãos íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	KG	20	R\$	11,50	R\$	230,00
35	459645	Azeitona preta sem caroço em conserva, embalagem de 2 kg, própria para consumo. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	PC	10	R\$	57,20	R\$	572,00
36	462684	Pêssego em calda, lata de 400 g, próprio para consumo, com frutos íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	LA	30	R\$	10,54	R\$	316,20
37	462657	Abacaxi em calda, lata de 400 g, próprio para consumo, com pedaços íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	LA	30	R\$	12,00	R\$	360,00
38	446393	Manteiga com sal, de primeira qualidade, embalagem de 500 g, própria para consumo. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	UN	60	R\$	23,26	R\$	1.395,60
VALOR TOTAL							R\$	13.235,89

Documento assinado digitalmente



ISAAC BASTOS MARINHO

Data: 13/05/2026 10:03:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISAAC BASTOS MARINHO

Segundo-Tenente

Encarregado da Divisão de Intendência

Navio-Patrolha Oceânico "Amazonas"

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE
NAVIO-PATRULHA OCEÂNICO "AMAZONAS"

(Processo Administrativo nº 63270.000454/2026-68)

DISPENSA ELETRONICA nº 39/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios visando a confecção dos ranchos a bordo do Navio Patrulha Oceânico "AMAZONAS", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sal grosso para uso alimentar, Deve ser acondicionado em embalagem resistente, íntegra e devidamente rotulada.	454018	KG	60	R\$ 1,78	R\$ 106,80
2	Prato descartável, pacote com 100 unidades, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos. Adequado para uso com alimentos quentes e frios, com boa rigidez e acabamento uniforme, acondicionado em embalagem íntegra e identificada.	274390	PC	6	R\$ 101,53	R\$ 609,18
3	Garfo descartável, pacote com 10 unidades, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos. Indicado para uso único, com boa rigidez, sem rebarbas e adequado para alimentos quentes e frios, acondicionado em embalagem íntegra e identificada.	299963	PC	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
4	Melhorador para farinha de pão, composto por aditivos específicos para panificação, destinado a aprimorar a qualidade da massa, promovendo melhor desenvolvimento do glúten, aumento de volume, maciez e uniformidade do produto final. Deve ser próprio para uso alimentar, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de composição, lote e validade.	467538	KG	20	R\$ 17,53	R\$ 350,60
5	Curry em pó, mistura de especiarias moídas, de coloração característica, aroma intenso e sabor marcante, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote	463894	KG	10	R\$ 11,08	R\$ 110,80

	e prazo de validade.					
6	Açafrão em pó, de coloração amarelo-alaranjada característica, obtido a partir de matéria-prima de qualidade, com aroma e sabor típicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463857	KG	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
7	Orégano desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463916	KG	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
8	Alecrim desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463856	KG	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00
9	Aveia em flocos finos, própria para uso alimentar. Deve ser acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	460501	KG	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
10	Manjericão desidratado, constituído por folhas selecionadas, com aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário. Deve ser isento de impurezas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com informações de origem, lote e prazo de validade.	463908	KG	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50
11	Molho shoyu, embalagem de 1 litro, próprio para uso culinário. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	459653	GA	40	R\$ 6,55	R\$ 262,00
12	Melado, embalagem de 250 g, produto de consistência viscosa, próprio para uso alimentar, com características sensoriais típicas. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	604518	UN	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
13	Tapioca granulada, obtida da fécula de	620466	KG	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00

	mandioca, própria para uso alimentar, com granulação uniforme e características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.					
14	Páprica em pó, obtida a partir de pimentões secos e moídos, própria para uso culinário, com cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	463917	KG	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
15	Louro desidratado, composto por folhas selecionadas, próprio para uso culinário, com aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	463904	KG	5	R\$ 31,45	R\$ 157,25
16	Chimichurri desidratado, mistura de ervas e especiarias, próprio para uso culinário, com aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	626129	KG	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
17	Mistura pronta em pó para preparo de pudim sabor baunilha, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	462751	KG	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
18	Gelatina em pó sem sabor, pacote de 1 kg, própria para uso alimentar, com características típicas e boa capacidade de gelificação. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	462723	PC	2	R\$ 30,43	R\$ 60,86
19	Gelatina em pó sabor uva, pacote de 1 kg, própria para uso alimentar. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	462727	PC	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
20	Pó para gelatina sabor morango, pacote de 1 kg, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	462717	PC	60	R\$ 5,98	R\$ 358,80
21	Farinha de rosca, própria para uso alimentar, com textura uniforme e características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	459153	KG	30	R\$ 9,75	R\$ 292,50
22	Vinagre de maçã, próprio para uso alimentar, com acidez e características	340581	LT	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00

	sensoriais típicas. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.					
23	Massa pronta para pastel em rolos, própria para uso alimentar, com textura e espessura uniformes, adequada para preparo de pastéis. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote, validade e instruções de conservação.	462245	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
24	Pão de queijo pré-pronto congelado, próprio para uso alimentar, apresentado em unidades padronizadas, pronto para fornecimento, com características típicas. Deve ser mantido sob congelamento e acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote, validade e modo de preparo.	460494	KG	40	R\$ 14,02	R\$ 560,80
25	Biscoito tipo wafer recheado sabor chocolate, pacote de 140 g, próprio para consumo, com textura crocante e recheio característico. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	474394	UN	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
26	Biscoito amanteigado, pacote de 400 g, próprio para consumo, com textura e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	625251	PC	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
27	Mistura pronta para bolo sabor laranja, própria para uso alimentar, com características sensoriais típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de preparo, lote e validade.	272885	KG	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
28	Paçoca em tablete, unidade de 20 g, própria para consumo. Acondicionada em embalagem individual íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	465663	UN	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
29	Amendoim torrado sem casca, embalagem de 400 g, próprio para consumo, com textura e sabor característicos. Acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	636389	PC	40	R\$ 10,07	R\$ 402,80
30	Refrigerante sabor cola, embalagem de 2 litros, próprio para consumo. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	217784	GA	80	R\$ 6,48	R\$ 518,40

31	Refrigerante sabor guaraná, embalagem de 2 litros, próprio para consumo. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	217785	GA	80	R\$ 4,09	R\$ 327,20
32	Farinha para quibe pré-cozida, obtida a partir de trigo selecionado, própria para uso alimentar, com granulação uniforme e características típicas. Acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, com informações de lote e validade.	280730	KG	40	R\$ 9,49	R\$ 379,60
33	Ervilha em conserva, própria para consumo, com grãos íntegros. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	462823	KG	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
34	Milho em conserva, próprio para consumo, com grãos íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	462824	KG	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
35	Azeitona preta sem caroço em conserva, embalagem de 2 kg, própria para consumo. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	459645	PC	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
36	Pêssego em calda, lata de 400 g, próprio para consumo, com frutos íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	462684	LA	30	R\$ 10,54	R\$ 316,20
37	Abacaxi em calda, lata de 400 g, próprio para consumo, com pedaços íntegros. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	462657	LA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
38	Manteiga com sal, de primeira qualidade, embalagem de 500 g, própria para consumo. Acondicionada em embalagem íntegra, vedada e rotulada, com informações de lote e validade.	446393	UN	60	R\$ 23,26	R\$ 1.395,60
TOTAL						R\$ 13.235,89

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Em caso de divergência entre a especificação do item e o CATMAT, prevalecerá a especificação contida neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Visando garantir o princípio da economicidade, citado no artigo 5º da Lei nº 14.133 de 2021, serão desclassificadas as propostas que não atenderem à descrição e ao padrão de qualidade exigido na especificação do objeto. Assegurando, dessa forma, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os Navios deste Grupamento realizam missões de Socorro, as quais visam a salvaguarda da vida humana no mar, e de Patrulha Naval na Zona Economicamente Exclusiva (ZEE) de acordo com Decreto Nº 5.129 de 06 de julho de 2004 nos litorais do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Verificada a necessidade de manter a tripulação em condições de operar nas diversas missões realizadas pelo navio, faz-se necessário, para a adequada prontificação dos Meios, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios.

2.2. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros para abastecer o Navio, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, visando melhoria da habitabilidade da tripulação empregada nas missões de socorro, salvamento e salvaguarda da vida no mar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de gêneros alimentícios, visando a manutenção das condições operativas da tripulação a bordo do Navio, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

3.2. Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Navio-Patrolha Oceânico “Amazonas” – Base Naval do Rio de Janeiro

Ilha de Mocanguê S/N – Niteroi – RJ

CEP 24.040-300

E-mail: isaac.bastos@marinha.mil.br; e

Telefone: (21) 2189-1958

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 50 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.235,89 (Treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	
Fonte de Recursos	
Programa de Trabalho	
Elemento de Despesa	
Plano Interno	

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 ISAAC BASTOS MARINHO
 Data: 13/05/2026 10:03:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISAAC BASTOS MARINHO
 Segundo-Tenente
 Chefe do Departamento de Intendência
 Navio Patrulha Oceânico “Amazonas”

ATO DE APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o contido neste Termo de Referência, com base nos argumentos apresentados, cuja finalidade é subsidiar a Dispensa Eletrônica do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, elaborados pelo setor requisitante, para aquisição de gêneros alimentícios para o Navio Patrulha Oceânico “Amazonas”.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

GILBERTO FILLIPI DE VASCONCELLOS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas





MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de Processo Administrativo nº **63270.000454/2026-68**, por meio de Dispensa Eletrônica, referente a aquisição de gêneros alimentícios visando a confecção dos ranchos a bordo do Navio-Patrolha Oceânico "AMAZONAS", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, data da assinatura.

GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas